



Poder Executivo
Prefeitura Municipal
ABADIA DE GOIÁS



LEI Nº 134/2001.

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001.

“Cria o PRODUZIR Municipal e autoriza a adesão do Municipal de Abadia de Goiás, ao Estado de Goiás, no tocante ao financiamento conjunto de indústrias beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás, - PRODUZIR e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Abadia de Goiás, aprovou e eu a sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a adesão do município de Abadia de Goiás, ao Estado de Goiás, por meio de convênio, no tocante ao financiamento conjunto de indústrias beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR, instituindo o PRODUZIR Municipal.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Tesouro Estadual, conforme art. 17, inciso VI, da Lei Estadual nº. 13.591 de 18 de janeiro de 2000, as suas cotas-partes de financiamento do PRODUZIR Municipal (25% a 73%) na proporção de seu índice de Participação dos Municípios – IPM, referente ao financiamento conjunto de Indústrias beneficiárias do Programa PRODUZIR, concomitantemente aos lançamentos a crédito municipal da transferência do ICMS.

PUBLICADO
Em 15 / 02 / 2001



Poder Executivo
Prefeitura Municipal
ABADIA DE GOIÁS



Art. 3º. A destinação dos recursos, conforme o disposto no artigo anterior, será operacionalizada mediante ordenação de despesa conforme provisão orçamentária, que poderá abranger períodos anteriores não previstos.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2001.



Valdeci Salviano Mendonça
Prefeito Municipal